



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1545, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 25/12/2023
Nome: Tatiane Cruzelino
Ass.: Tatiane Cruzelino Masp.: 995

Autoriza a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo federal, por parte dos órgãos e entidades municipais, em observância ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Pirajuba, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso II do art. 19 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo federal, por parte dos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º Competirá à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo federal.

§1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo federal.

§2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

§3º Não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no *caput*.

Art. 3º Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de dezembro de 2023.



AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO